

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DE  
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DGR CGD REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR

**PORTARIA ARTESP Nº 47, DE 06 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a constituição de Grupo Especial de Trabalho com vistas à elaboração do Manual de Acessos Rodoviários, no âmbito das rodovias estaduais, administradas pela iniciativa privada sob o regime de concessão, permissões ou parcerias público-privadas.*

O **DIRETOR GERAL** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, de acordo com as disposições da Lei complementar nº 914/02 e do Decreto nº 29.913/89 e consoante deliberação tomada na **1053<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Conselho Diretor**, de 06 de julho de 2023, que aprovou a criação de Equipe Multidisciplinar, nos termos do art. 4º, inciso XXIX, do Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP; e

**CONSIDERANDO** o Poder conferido à ARTESP para regulamentar os serviços públicos, concedidos ou permitidos, no âmbito estadual, conforme dispõe o art. 1º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002; CONSIDERANDO ser atribuição institucional da ARTESP, por intermédio de seu Conselho Diretor, o gerenciamento dos contratos de concessão, permissão ou autorização de prestação de serviços públicos de transporte, com vistas à satisfação do usuário nos aspectos de legalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;

**CONSIDERANDO** o Princípio de criação da ARTESP para promover a equidade no tratamento dispensado aos usuários, às diversas entidades reguladas e demais instituições envolvidas na prestação ou regulação dos

transportes, no âmbito estadual, conforme dispõe o art. 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002;

**CONSIDERANDO** o objetivo de criação da ARTESP para estimular a expansão e a modernização dos serviços delegados, de modo a buscar a sua universalização e a melhoria dos padrões de qualidade, no âmbito estadual, conforme dispõe o art. 3º, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002;

**CONSIDERANDO** as atribuições da ARTESP para dirimir divergências, orientar os usuários e concessionários, permissionários e autorizados, estimular melhoria da qualidade, definir parâmetros e padrões técnicos para a prestação de serviço adequado, no âmbito estadual, conforme dispõe o artigo 4º, incisos XIII, XIV, XVIII, XXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002 CONSIDERANDO que a norma existente para regulamentar os acessos não comerciais (Manual de Normas DER- seção 3.02) data de 1979 e que a Portaria-78-DER data de 2001 e, devido ao tempo decorrido, não estão mais condizentes com as ocupações e tráfegos existentes nas rodovias paulistas, especialmente às administradas pela iniciativa privada sob o regime de concessão ou parcerias público-privadas.

**DECIDE:**

**Artigo 1º** - Constituir Grupo Especial de Trabalho com vistas a elaboração do Manual de Acessos Rodoviários, que consiste na criação de normas e padrões ARTESP a serem seguidas em todas as rodovias estaduais, administradas pela iniciativa privada sob o regime de concessão ou parcerias público-privadas.

**Artigo 2º** - O Grupo Especial de Trabalho de que trata o artigo 1º tem as seguintes atribuições:

I – Propor, para aprovação do Conselho Diretor da ARTESP, o projeto de

criação e revisão do Manual de Acessos Rodoviários, com normas técnicas e procedimentais a serem utilizadas no âmbito das rodovias concedidas;

II – Elaborar e revisar Normas Técnicas, Instruções de Projeto, Especificações Técnicas e procedimentais ou outros documentos técnicos a serem utilizados na regulação dos acessos às rodovias sob sua responsabilidade;

III – Dar publicidade às normas criadas às concessionárias, permissionárias, parceiros públicos-privados e ao público em geral;

**Artigo 3º** - O Grupo Especial de Trabalho será composto por 05 (cinco) membros, com igual número de suplentes, indicados pela respectiva Diretoria, mediante mensagens eletrônicas expedidas pelos respectivos Diretores, que serão encartadas no processo ARTESP-PRC-2023/00809, os quais serão designados por despacho do Diretor Geral da ARTESP, que será exarado no respectivo processo.

**§1º** - O Grupo Especial de Trabalho observará a seguinte estrutura:

I – 01 (um) Membro Titular e respectivo(a) suplente, indicados pela Diretoria de Operações;

II – 01 (um) Membro Titular e respectivo(a) suplente, indicados pela Diretoria de Investimentos;

III – 01 (um) Membro Titular e respectivo(a) suplente, indicado pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro; e

IV – 01 (um) Membro Titular e respectivo(a) suplente, indicado pela Diretoria de Assuntos Institucionais.

V – 01 (um) Membro Titular e respectivo(a) suplente, indicado pela Diretoria Geral.

**§2º** - Na indicação dos representantes deverá constar o nome, RG e cargo, inclusive dos suplentes.

**§3º** - O coordenador do Grupo Especial de Trabalho será indicado pelo Diretor de Operações, no mesmo ato de indicação dos membros designados da sua Diretoria.

§4º - Em caso de vacância, o suplente assumirá as atribuições do Membro Titular enquanto não designado o novo Membro Titular ou suplente.

§5º - Compete ao Coordenador do Grupo Especial de Trabalho a direção e ordenação dos trabalhos, bem como, voto de qualidade.

**Artigo 4º**- As atividades desempenhadas pelo Grupo Especial de Trabalho não implicarão no recebimento de qualquer remuneração adicional e serão prestadas sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes.

Parágrafo único – As atividades do Grupo Especial de Trabalho serão consideradas como de serviço público relevante, especialmente para as finalidades previstas na Seção VI da Lei Complementar Estadual nº 1.267, de 14 de julho de 2015.

**Artigo 5º** - O Grupo Especial de Trabalho terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, com a apresentação do projeto do Manual de Acessos Rodoviários para aprovação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período

São Paulo, 06 de julho de 2023.

**Milton Roberto Persoli**  
Diretor Geral

(Processo SEI! nº 134.00000955/2023-09 - Portaria SEII! nº 2122292 -  
Portaria ARTESP nº 47)



Documento assinado eletronicamente por **Milton Roberto Persoli, Diretor Geral**, em 06/07/2023, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2122292** e o código CRC **7DDA0E4B**.